

DAS PARTES:

- Documento de identificação original com CPF;
- Certidão de estado civil atualizada até 60 dias; (ver lista ao lado)
- Cópia da escritura de União estável lavrada (Se for o caso);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos maiores.

DO(A) ADVOGADO(A) ASSISTENTE

- Documento de identificação original da OAB;
- Requerimento ou petição assinada pelo(a) advogado(a).

REQUISITOS

- Caso possuam filhos menores idade ou incapazes, é necessário previamente haver tramitado processo judicial a respeito da guarda e alimentos.
- As partes devem estar em acordo e haver consenso sobre todas as questões.
- A mulher não pode estar grávida ou ter ciência do fato.

OBRIGATORIEDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

O Código Civil brasileiro, em seu artigo art. 733, parágrafo segundo, determina a obrigatoriedade da assistência de um(a) advogado(a) ou defensor(a) público(a) para o encaminhamento deste processo.

AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL

Após a emissão da escritura, as partes deverão encaminhar a mesma para averbação em seus registros civis.

Tipos de Certidão de estado civil:

Solteiro(a): Certidão de nascimento.

Casado(a): Certidão de casamento.

Divorciado(a): Certidão de casamento com averbação do divórcio.

Separado(a): Certidão de casamento com averbação da separação.

Viúvo(a): Certidão de casamento com averbação do óbito.

Conheça
os nossos
serviços

Aponte a
câmera do
seu celular



 54 3286-1003

 54 99664-1003

 tabelionato@cartoriozorteá.com.br

Horário de Atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min